



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 24º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

Informação SMSUB/GAB Nº 018660046

São Paulo, 03 de julho de 2019

SMSUB/Ass. Especial
Sr. Chefe de Gabinete,

A equipe de Análise Contábil realizou levantamento de valores inscritos em Restos a Pagar processados e não processados do FMDT – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Transporte.

A análise deu-se em valores inscritos até 31/12/2017.

Desta SMSUB foram analisados os recursos da dotação 12.10.15.452.3022.1137.44905100.08 – Pavimentação e Recapeamento de Vias – Obras e Instalações.

O Programa Asfalto Novo que aplica os recursos inscreveu, nas datas determinadas, todas as despesas que havia previsão de execução até 31/12/2017, como preconizava o Decreto 57.578/2017, art. 32 “caput” e parágrafo 1º.

“Art.

32º Os saldos das notas de empenho relativos ao exercício de 2017 poderão ser inscritos em

Restos a Pagar desde que as despesas

tenham sido efetivamente realizadas e liquidadas até 31

dezembro de 2017.

§ 1º O

disposto no “caput” deste artigo aplica-se também às despesas realizadas até 31 de

dezembro de 2017 não liquidadas, mas

que possam ter sua execução liquidada até 31 de janeiro

de 2018”.

I – Das Despesas Inscritas:

Desta feita os processos que envolviam a execução de recapeamento que estavam em andamento foram inscritos em Restos a Pagar, tendo em vista que todos estavam em execução.

Cada um dos contratos inscritos tem um objeto definido, único, mesmo que contemplando várias vias, comporta uma única reserva e um único empenho, que por sua natureza pode ser executado em fases.

Todos os contratos inscritos tinham sua realização em andamento, gerando a expectativa de despesa, que se deu em razão da antevisão de execução efetiva de obras, justificando assim o cadastramento dos valores estimados para cumprimento até 31/12/2017.

As ordens de Início apontadas no trabalho de análise contábil como posteriores ao período de cadastramento das despesas fazem parte do objeto único, cada uma de seu respectivo contrato.

Quando da inscrição dos valores desta SMSUB em Restos a Pagar, considerou-se a estimativa de medição de obras executadas até 31/12/2017, e não quais as vias teriam ou não início de obras até a data aprazada.

Além do que as Ordens de Início SIURB/OBRAS.G de nº 68 e 70, foram emitidas em 18 e 19 de novembro de 2017, e não no mês de dezembro como apontadas no relatório.

Por fim, as emissões de Ordens de Início posteriores ao cadastramento em Restos a Pagar não indicam nenhuma irregularidade, uma vez que os valores inscritos são feitos a partir de previsão de despesas até a data final, possibilitando a interferência de fatores externos na sua concretização.

II – Justificativa da Inexecução:

A execução das obras de recapeamento não se configurou como esta SMSUB havia planejado. As chuvas do período foram superiores, conforme demonstram os gráficos abaixo inseridos, prejudicando a realização dos serviços, o que ocasionou atraso das obras em andamento, bem como impediu que novos trechos fossem iniciados.

DADOS CLIMATOLÓGICOS PARA SÃO PAULO – médias anuais

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Temperatura média (°C)	21.5	21.4	20.5	18.5	16.6	15.5	15.4	16.2	17.4	18.5	19.8	20.3
Temperatura mínima (°C)	16.8	16.9	16	13.8	11.7	10.3	10	10.8	12.2	13.7	15.2	15.6
Temperatura máxima (°C)	26.2	26	25.1	23.3	21.5	20.8	20.8	21.7	22.7	23.4	24.5	25
Chuva (mm)	218	205	149	64	56	49	35	43	71	123	137	190

Quando comparados o mês mais seco tem uma diferença de precipitação de 183 mm em relação ao mês mais chuvoso. As temperaturas médias têm uma variação de 6.1 °C durante o ano.

III – Providências:

As obras do Programa de Recapeamento - Asfalto Novo, mormente os contratos apontados pela CGM, retomaram o ritmo de execução esperado após o período de intensas chuvas, e as obras já foram concluídas.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria Oliveira Rocha, Assessor(a) Técnico(a) III**, em 03/07/2019, às 15:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **018660046** e o código CRC **2E3BF4FE**.